



# Estado do Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI Nº. 835/2008

**SÚMULA:** “Autoriza a Suplementação Orçamentária por excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### Governo Municipal

**Art. 1º.** – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a suplementar pelo efetivo excesso de arrecadação o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento financeiro de 2008, pelos recursos arrecadados em 20 de outubro de 2007, oriundos da (defesa civil) Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º.** – O valor mencionado será suplementado na funcional programática – 05.002.26.782.0710.1.007 – Recuperação, Construção de Estradas, pontes e bueiros para amparar orçamentariamente a licitação da referida obra.

**Art. 3º.** – Para respaldar a legalidade do Art. 1º desta Lei, embasa-se no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 802 de 10 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

Governo Municipal

